



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

E.ADRG.74/2021

CONVITE
EMPREITADA DA OBRA PÚBLICA
DE
“EXECUÇÃO E BENEFICIAÇÃO INCLUINDO PASSEIOS - ZONA URBANA -
RUA ATOR ALMEIDA CRUZ, TAVAREDE”

- AJUSTE DIRETO -



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Convite à apresentação de propostas

Referência: **AJUSTE DIRETO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente convite destina-se a regular o procedimento para celebração do contrato para a realização da empreitada de “**Execução e Beneficiação incluindo Passeios – Zona Urbana – Rua Ator Almeida Cruz, Tavarede**”, a realizar através de ajuste direto, nos termos do disposto da alínea d) no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos termos constantes no caderno de encargos. (CPV – 45233220-7 – Pavimentação de estradas)

2. ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Município da Figueira da Foz, com o NIF 501 305 580, sito na Av. Saraiva de Carvalho, apartado 197 EC Bairro da Estação, 3080-501 Figueira da Foz, com o endereço de correio eletrónico concursos.aprovisionamento@cm-figfoz.pt e plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt.

3. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho da **Senhora Vereadora Mafalda Azenha, na qualidade de Vice-Presidente**, datado de 18.08.2021, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

4. PROCEDIMENTO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

O presente procedimento por ajuste direto é efetuado nos termos do disposto na alínea d) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

5. PREÇO BASE

5.1 - O preço base do procedimento, estabelecido para o Caderno de Encargos, para os efeitos decorrentes do artigo 47.º do CCP, é de **29.891,44€ (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e**



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

um euros e quarenta e quatro cêntimos), não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

5.2 - O Preço base foi fixado, nos termos da informação técnica do Serviço Requisitante.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

6.2. Os esclarecimentos sobre as peças procedimentais serão prestados pelo órgão competente para aprovação das peças, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação de propostas, nos termos do artigo 116.º do CCP, uma vez que aquele prazo é inferior a 9 dias.

6.3. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

6.4. O incumprimento do dever de identificar erros e omissões tem a consequência prevista no nº 3 do art. 378º.

6.5. No prazo definido no número 6.2, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.

6.6. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

7. CONCORRENTE

Pode ser concorrente a entidade que cumpra, os seguintes requisitos:

7.1. Não se encontre em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos – CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a atual redação.

7.2. Reúnam todos os requisitos legais constantes do concurso;

7.3. Seja titular de alvará:

- **1ª Subcategoria** - Vias de circulação rodoviária e aeródromos, **da 2ª Categoria** – Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas, de acordo com a Lei n.º 41/2015, de 03 de junho, e da classe correspondente ao valor da proposta **e/ou Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas** que habilite a empresa a executar trabalhos de construção cujo valor não exceda 20 % do limite fixado para a classe 1 e se enquadrem nas subcategorias de trabalhos previstas, no anexo II da Lei n.º 41/2015 de 3 de junho.

8. PROPOSTA

8.1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.

8.2. Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do Código dos Contratos Públicos, do qual faz parte integrante;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- c) **Preço total S/ IVA;**
- d) **Lista de preços unitários**, de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
- e) Mapa Quantidades de trabalho em Excel;
- f) **Nota justificativa** do preço proposto;
- g) **Certidão do Registo Comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.

- h) Um **plano de trabalhos**, tal como definido no artigo 361.º, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução;
- i) Um **Cronograma Financeiro**, tal como definido na al. c) do n.º 2 do artigo 57º do CCP, na atual redação da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução;
- j) Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:
 - i. **Memória descritiva e justificativa** do modo de execução da obra;
 - ii. **Planos de Mão de Obra e Equipamento**;
 - iii. **Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos**;
- k) Outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos de avaliação da sua proposta.

8.3. Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites pela entidade adjudicante, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 50.º do CCP do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no caderno de encargos.

8.4. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

8.5. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o estipulado no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. Deverá ser junto à proposta a **Certidão do Registo Comercial (certidão permanente)** ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.

8.6. A proposta terá de ser apresentada na plataforma eletrónica www.acingov.pt, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

8.7. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8.8. Para além dos demais casos previstos no art. 146 do CCP, o não cumprimento do previsto no ponto 8.2., alíneas d) e f), implica a exclusão da proposta, nos termos da alínea n) do n.º 2 do art.º 146 do CCP.

9. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A proposta, bem como os documentos que a acompanham, terão, sob pena de exclusão, que ser entregue até data e hora, conforme, fixados na plataforma eletrónica de compras públicas – AcinGov.

9.2. A receção da proposta terá obrigatoriamente, que ocorrer dentro do prazo fixado, sendo a mesma registada por referência á respetiva data e hora.

9.3. A abertura das propostas decorrerá após o término do prazo fixado para a sua entrega.

9.4. O concorrente deverá prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 9.1.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo da obrigação de manutenção da proposta será de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **5 dias úteis**, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

- 11.1. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao Código de Contratos Públicos.
- 11.2. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- 11.3. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- 11.4. Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- 11.5. Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução da empreitada objeto do contrato a celebrar - O alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, IP, deve conter:
 - **1ª Subcategoria** - Vias de circulação rodoviária e aeródromos, **da 2ª Categoria** – Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas;
 - e/ou**
 - **Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas** que habilite a empresa a executar trabalhos de construção cujo valor não exceda 20 % do limite fixado para a classe 1 e se enquadrem nas subcategorias de trabalhos previstas, no anexo II da Lei n.º 41/2015 de 3 de junho.

Deverá, ainda, entregar os seguintes elementos:

- 11.6. **PSS (Plano de Segurança e Saúde)**, entrega em suporte digital, via plataforma, e em suporte de papel no Serviço de Contratação Pública, dentro do prazo fixado para apresentação dos documentos de habilitação;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

- 11.07. **PGRCD** - Plano de Gestão de resíduos da construção e demolição.
- 11.8. **Seguro de responsabilidade civil de exploração ou laboração;**
- 11.9. **Contrato de seguro de acidentes de trabalho, de acordo o alvará ou título equivalente;**
- 11.10. **Contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel;**
- 11.11. Documento comprovativo da contratação do diretor de obra, de acordo com o exigido no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.
- 11.12. N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- 11.13. Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.
- 11.14. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de **2 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.
- 11.15. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.
- 11.16. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

12. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

13. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas não serão objeto de negociação

14. CAUÇÃO (SE APLICÁVEL)

- 14.1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais (se aplicável).

14.2 Nos termos do n.º 3 do art.º 88º do CCP pode a entidade adjudicante, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10 % do valor dos pagamentos a efetuar;

14.3. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é, no máximo, de 10 % do preço contratual, de acordo com o n.º 2 do art.º 89º do CCP;

14.4 A caução referida nos números anteriores deve ser prestada:

- Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português.
- Mediante garantia bancária ou seguro-caução.

15. ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

(nos casos em que haja redução do contrato a escrito)

15.1.A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.

15.2.A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

16. RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA

(nos casos em que haja redução do contrato a escrito)

16.1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.

16.2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalente o silêncio à rejeição da reclamação.

17. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

(nos casos em que haja redução do contrato a escrito)



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

17.1 A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da decisão de adjudicação;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução, quando esta for devida, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do CCP.
- d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

17.2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.

17.3. Quando o contrato for reduzido a escrito, deverá ser elaborado um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

ANEXOS

-
- | | |
|-----------------|--|
| Anexo I | – Modelo de declaração prevista na al. a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP |
| Anexo A | – Modelo de Proposta |
| Anexo B | – Modelo de GUIA DE DEPÓSITO |
| Anexo C | – Modelo de SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO |
| Anexo II | – Modelo de declaração prevista na al. a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP |



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo
D. L. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

198

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA

(firma, número de identificação fiscal e sede), titular do alvará de obras públicas, (indicar o número), contendo as autorizações... (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de “_____”, a que se refere o **convite** datado de....., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço..... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura...



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO B - MODELO DA GUIA DE DEPÓSITO

Euros:€

Vai o(Empreiteiro), residente (ou com escritório)
em....., na....., depositar na
.....(Sede, Filial, Agência ou Delegação) da.....(Instituição) a quantia
de(por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por)
....., como caução exigida para a empreitada de “ _____ ”,
nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto).

Este depósito fica à ordem da Câmara Municipal da Figueira da Foz, a quem deve ser remetido
o respetivo conhecimento

Data.....

Assinatura.....



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO C - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Câmara Municipal da Figueira da Foz e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com.....(tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de....., correspondente a(percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal da Figueira da Foz vai outorgar e que tem por objeto a empreitada de “ _____ ”, nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Câmara Municipal da Figueira da Foz, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Câmara Municipal da Figueira da Foz quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

Data.....

Assinatura.....



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Anexo II - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º